



ATA DA 950ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 950ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos sete dias do mês janeiro de 2025 (07/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery em substituição à Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, em face de férias regulamentares, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: EXAS DIGITAL LTDA - SOLIDÁRIOS: CAMILA MARQUES DE CASTRO INACIO, Dr. Erico Rafael F. de Campos Curado. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. O Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1579/2024 - III CJUL, o processo Nº 4012301061730, contendo Recurso Voluntário nº 2828/24, em que é Recorrente **TEXAS DIGITAL LTDA - SOLIDÁRIOS: CAMILA MARQUES DE CASTRO INACIO** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Em face da solicitação da Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery(ACMM), o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **05/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 1/2025 - II CJUL. Obs. O Advogado concordou com a data sugerida. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012101557804, contendo Recurso Voluntário nº 0088/25, em que é Recorrente **CM HOSPITALAR S.A.** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a parcial procedência do auto de infração conforme revisão fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por insegurança na determinação da infração. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 1.400.194,68 (um milhão, quatrocentos mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme revisão fiscal às fls. 181 doa autos. Participaram do julgamento os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro ...que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº

4012101558703, contendo Recurso Voluntário nº 0089/25, em que é Recorrente **CM HOSPITALAR S.A.** - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar o Relator, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, a fim que o presente processo seja encaminhado à Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado - GEAT, para que seu ilustre titular, por gentileza, designe a uma autoridade fiscal, para que: 1 - Revise o levantamento fiscal verificando a correta aplicação da carga tributária dos produtos, de acordo com os Considerandos acima e das informações complementares das notas fiscais emitidas pelo contribuinte. 2 - Inclua Nota Explicativa detalhando, para cada uma das mercadorias consideradas no levantamento fiscal, a categoria da mercadoria, a situação tributária, a carga tributária SEFAZ (prevista na legislação tributária), a carga tributária utilizada pelo contribuinte e a diferença encontrada. 3- Caso haja alteração de valores, consigne em termo as alterações propostas, apresentando novo detalhamento do crédito tributário apurado, com a especificação do valor do ICMS exigido, por período de ocorrência do fato gerador, nos moldes do anexo estruturado - detalhamento do crédito tributário do auto de infração de fl. 03; 4 - Preste outras informações que julgar necessárias para elucidação da lide. Cumprida a diligência, encaminhem-se os autos ao Setor de Preparo Processual do Conselho Administrativo Tributário que deverá intimar o sujeito passivo, devendo as intimações serem encaminhadas para o endereço da Autuada, bem como para a Avenida Braz Olaia Acosía,727, salas 709 e 710, Jardim Califórnia, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.026.040, aos cuidados dos procuradores, conforme solicitado fl.629, Recurso Voluntário. Participaram da decisão os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery. Participaram da decisão os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, na oportunidade, foi aprovada a **Resolução nº 1/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 08/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=AldgSfWqDIQ>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 08/01/2025, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 09/01/2025, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 12/01/2025, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69066158** e o código CRC **67EB4FE8**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69066158



ATA DA 951ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 951ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos oito dias do mês janeiro de 2025 (08/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery em substituição à Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, em face de férias regulamentares, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, a Representante Fazendária, Sra. Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012201075097, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0090/25, em que é Impugnante **LEONARDO ARAUJO DA SILVA - SOLIDÁRIOS: REAL BRASIL METAIS LTDA** -, sendo Relatora a Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar a Relatora, que formulou proposta de diligência, a Representante Fazendária concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade, encaminhar os autos à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia para que seu titular determine que a Autoridade Fiscal originária adote as seguintes providências: 1. Grave e anexe aos autos a mídia digital (CD-ROM) descrita na fl. 240, contendo os seguintes documentos: Ordem de Serviço n. 111.616/2024; Notificação Fiscal n. 18803546000149-20524 (3010489); comprovante de entrega; relatório de vendas; e-mail enviado ao defensor do sujeito passivo solidário; comprovantes de pagamento contidos na pasta RESR NOTIFIC A.1.97 - REAL; e-mails de resposta à Notificação; comprovante de habilitação para operar no comércio exterior; espelho cadastral da empresa ACE, além de uma via do presente parecer. 2. Após o cumprimento da diligência, encaminhem-se os autos ao Setor de Preparo Processual do Conselho Administrativo Tributário para intimação dos sujeitos passivos, LEONARDO ARAÚJO DA SILVA e REAL BRASIL METAIS LTDA, para que tomem conhecimento integral do processo, da diligência realizada, dos documentos inseridos e do andamento dos autos, podendo manifestar-se nos próximos 30 (trinta) dias. 3. Retornem os autos para continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery e Cláudio Henrique de Oliveira. Na oportunidade, foi aprovada a **Resolução nº 2/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 09/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 10/01/2025, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 12/01/2025, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 14/01/2025, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69116219** e o código CRC **6A2059CF**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004

SEI 69116219



ATA DA 952^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 952^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês janeiro de 2025 (09/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, em substituição à Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, em face de férias regulamentares, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: MF ESTACIONAMENTO E LOCAÇÃO LTDA - SOLIDÁRIOS: ELINALDO MIRANDA CRUZ, EDIVANE CANDIDA DE SOUZA -, Dr. Elinaldo Miranda Cruz. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011801956665, contendo Recurso Voluntário nº 0092/25, em que é Recorrente **MF ESTACIONAMENTO E LOCAÇÃO LTDA - SOLIDÁRIOS: ELINALDO MIRANDA CRUZ, EDIVANE CANDIDA DE SOUZA** -, sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Em face da solicitação da Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca, o Coordenador Concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **06/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 14/2025 - II CJUL. Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. Nº 4012200967520, contendo Recurso Voluntário nº 0091/25, em que é Recorrente **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA-EM RECUPERAÇÃO JUDI - SOLIDÁRIOS: CID ANDRE RACHETTI, ALBERTO COURY NETO, ANA CAROLINE XIMENES POLVEIRO** -, sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com a exclusão dos solidários da lide e pediu pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, sendo a primeira, por insegurança na determinação da infração e a segunda, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão dos solidários CID ANDRE RACHETTI, ALBERTO COURY NETO, ANA CAROLINE XIMENES POLVEIRO da lide, arguida por eles mesmos. Participaram do julgamento os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo e Henrique Celso de Castro Sant'Anna, que votaram sob o argumento de constitucionalidade previsto no art. 45, XII, do CTE, e as Conselheiras Valéria Cristina Batista Fonseca e Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, que votaram sob o fundamento de inexistência de demonstração de dolo na conduta dos solidários. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de

infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 10/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 10/01/2025, às 10:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 14/01/2025, às 08:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 19/01/2025, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69170559** e o código CRC **F459B88A**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004

SEI 69170559



ATA DA 953ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 953ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dez dias do mês janeiro de 2025 (10/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery em substituição Adriane do Carmo Miranda Moura, em face de férias regulamentares, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Guilherme Lopes de Moraes. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: COMERCIAL ELETRICA D W S/A - SOLIDÁRIOS: EDSON LUIZ WAMSER, Dr. Thiago Viana. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011801024479, contendo Recurso Voluntário nº 0094/25, em que é Recorrente **COMERCIAL ELETRICA D W S/A - SOLIDÁRIOS: EDSON LUIZ WAMSER** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Delegacia Regional de Fiscalização de Rio Verde, para que seu Titular, por obséquio, solicite à Autoridade Revisora que adote as providências necessárias para análise dos argumentos da defesa, providenciando, para tanto: 1. A elaboração de um novo Anexo Estruturado - Detalhamento do Crédito Tributário, em substituição ao documento de fl. 03, considerando a revisão do lançamento original; 2. A juntada ao processo de uma mídia contendo os arquivos relacionados ao trabalho fiscal, em razão da informação constante no documento intitulado Importação de Mídias Digitais (fl. 06 do PDF), que aponta a impossibilidade de importar dados da mídia anteriormente anexada, por ausência de arquivos. Participaram da decisão os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery. Nº 4011900869400, contendo Recurso Voluntário nº 0093/25, em que é Recorrente **AUTO POSTO ANHANGUERA ITUMBIARA LTDA - SOLIDÁRIOS: MARIA DE LOURDES DE ARAUJO** - , sendo Relatora a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery(ACMM). DESPACHO Nº 15/2025 - Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, determino a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B e 11 - C do

Regimento Interno do CAT. Obs.: O Representante Fazendário concordou com o encaminhamento. O Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1596/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011901519127, contendo Recurso Voluntário nº 2831/24, em que é Recorrente **OLIVEIRA & SANTOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP - SOLIDÁRIOS: DENISE BATISTA DE OLIVEIRA COSTA** - , sendo Relatora a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ANÁPOLIS, para que o seu Titular, por gentileza, conforme suas possibilidades e conveniência, atribua a uma Autoridade Fiscal a incumbência do atendimento das seguintes requisições, diante das considerações feitas acima: 1) analise o Termo de Acordo de Regime Especial e eventual ato normativo a fim de verificar se o Sujeito Passivo tem o direito ao crédito outorgado no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 2º, inciso I, da Lei n.º 14.244/2002, mesmo sem a comprovação do cumprimento da condição de exercer as atividades de transporte integrada às atividades de agenciamento e armazenamento ele teria direito; 2) analise a hipótese da preponderância prevista no § 3º do art. 2º do Decreto n.º 5.835/2003, introduzido pelo Decreto n.º 9.370/2018, verifique o cumprimento das condições e analise a possibilidade da aplicação retroativa da norma publicada em 2018; 3) exigir a comprovação do agenciamento e do armazenamento com documentos fiscais, nos termos do art. 9º do Decreto n.º 5.835/2003 e; 4) promova as alterações do lançamento quando houver concordância com os pontos apresentados nos itens anteriores, mas, mesmo quando não houver concordância, fazer o demonstrativo dos valores se houver o cumprimento das condições, para fins de liquidação de voto. Pedimos, ainda, para que preste quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários à melhor solução para o julgamento deste auto de infração. Em seguida, para que a GEPRO tome as providências necessárias para intimação dos sujeitos passivos para conhecer do resultado da diligência e, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias. Após, retorne-se os autos para nova apreciação por esta Câmara, pautando este processo (4011901519127) em conjunto com os autos de infração n.ºs 4011901517426, 4011901514168 e 4011901509326 na mesma sessão de julgamento." Participaram da decisão os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery e Cláudio Henrique de Oliveira. Na oportunidade, foram aprovadas as **Resoluções nº 3 e 4/2025**, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 13/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 13/01/2025, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 14/01/2025, às 08:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 19/01/2025, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69218864** e o código CRC **FB10AF4F**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004

SEI 69218864



ATA DA 954 ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 954ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos treze dias do mês janeiro de 2025 (13/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery em substituição Adriane do Carmo Miranda Moura, em face de férias regulamentares, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje, a saber: Nº 4012200737282, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 0095/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **PETROZIL JC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SOLIDÁRIOS: JOSE DE ALMEIDA RIBEIRO** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a procedência do auto de infração e concordou com a exclusão do solidário da lide, sob o fundamento de inexistência de demonstração de dolo na conduta do solidário e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso da PGE e rejeitar o pedido de reclassificação da responsabilidade solidária para a prevista no art. 135, III, do CTN. Participaram do julgamento os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pelo sujeito passivo direto, por insegurança na determinação da infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão do solidário JOSE DE ALMEIDA RIBEIRO da lide, arguida por ele mesmo. Participaram do julgamento o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira e Henrique Celso de Castro Sant'anna, que votaram a exclusão do solidário da lide sob o argumento de constitucionalidade previsto no art. 45, XII, do CTE, e as Conselheiras Valéria Cristina Batista Fonseca e Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, que votaram sob o fundamento de inexistência de demonstração de dolo na conduta do solidário. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 13/01/2025, no horário regimental. Eu,

Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=-ZqJIB1pSnU>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 13/01/2025, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 14/01/2025, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 19/01/2025, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69279323** e o código CRC **1E4EDB3E**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69279323



ATA DA 955ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 955ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quinze dias do mês janeiro de 2025 (15/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, em substituição à Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, em face de férias regulamentares, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, a Representante Fazendária, Sra. Gerluce Castanheira Silva Padua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012201048448, contendo Recurso Voluntário nº 0096/25, em que é Recorrente **SUPERMERCADO MAUGE LTDA - SOLIDÁRIOS: LEOLINO PEREIRA CAMARA JUNIOR** - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação: "RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral do CAT, para que seu titular proceda à inclusão em pauta conjunta, na mesma sessão de julgamento, dos processos 4012201048448, 4012201048529, 4012300124380, 4012300124541, 4012300467589 e 4012300467740, considerando a relevância da análise conjunta para apreciação dos fatos e fundamentos jurídicos correlatos. Participaram da decisão os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery e Cláudio Henrique de Oliveira. Nº 4012201048529, contendo Recurso Voluntário nº 0098/25, em que é Recorrente **SUPERMERCADO MAUGE LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação: "RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral do CAT, para que seu titular proceda à inclusão em pauta conjunta, na mesma sessão de julgamento, dos processos 4012201048448, 4012201048529, 4012300124380, 4012300124541, 4012300467589 e 4012300467740, considerando a relevância da análise conjunta para apreciação dos fatos e fundamentos jurídicos correlatos. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Cláudio Henrique de Oliveira e Valeria Cristina Fonseca Batista. Nº 4012101347753, contendo Recurso Voluntário nº 0097/25, em que é Recorrente **SUPERMERCADO MAUGE LTDA - SOLIDÁRIOS: LEOLINO PEREIRA CAMARA JUNIOR** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Em face

da solicitação da Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery(ACMM), o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **03/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 38/2025 - II CJUL.Obs.: A Representante Fazendária concordou com a data sugerida. Na oportunidade, foram aprovadas **Resoluções nº 5 a 6/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 16/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=fof0tEgKeJw>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 16/01/2025, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 17/01/2025, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 19/01/2025, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69458854** e o código CRC **C20A0D23**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69458854



ATA DA 956^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 956^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês janeiro de 2025 (16/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, a Representante Fazendária, Sra. Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012400390375, contendo Recurso Voluntário nº 0099/25, em que é Recorrente **FERTIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - SOLIDÁRIOS: SIDNEI MARQUES** -, sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada (advogada), nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **13/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 39/2025 Obs.: A Representante Fazendária concordou com a data sugerida. Nº 4012400390103, contendo Recurso Voluntário nº 0100/25, em que é Recorrente **FERTIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - SOLIDÁRIOS: SIDNEI MARQUES** -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada(advogada), nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **13/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 40/2025. Obs.: A Representante Fazendária concordou com a data sugerida. Obs.: A Representante Fazendária concordou com a data sugerida. Nº 4012100786974, contendo Recurso Voluntário nº 0101/25, em que é Recorrente **FERTIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada(advogada), nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **13/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 41/2025. Obs.: A Representante Fazendária concordou com a data sugerida. Na oportunidade, foi aprovado o **Acórdão nº 1491/2025**. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 17/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta

ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=rdxqukl-M9M>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 16/01/2025, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 19/01/2025, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/01/2025, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 05/02/2025, às 04:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69458966** e o código CRC **47D6DCF7**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69458966



ATA DA 957ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 957ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês janeiro de 2025 (17/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011902252310, contendo Recurso Voluntário nº 0102/25, em que é Recorrente **AUTO POSTO KR LTDA - SOLIDÁRIOS: RICARDO PRUDENCIO DE PAULA, PEDRO LUIZ KRESSIN** - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. DESPACHO Nº 53/2025 - Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, determino a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos artigos 11-B e 11-C do Regimento Interno do CAT. Obs.: O Representante Fazendário concordou com o encaminhamento. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902249018, contendo Recurso Voluntário nº 0103/25, em que é Recorrente **AUTO POSTO KR LTDA - SOLIDÁRIOS: RICARDO PRUDENCIO DE PAULA, PEDRO LUIZ KRESSIN** - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC) . Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, o Coordenador determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos artigos 11-B e 11-C do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 54/2025. Obs.: O Representante Fazendário concordou com o encaminhamento. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=TLuOxIMV0eo>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 20/01/2025, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/01/2025, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/02/2025, às 05:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 11/02/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69515727** e o código CRC **3F5B8FA1**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69515727



ATA DA 958ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 958ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês janeiro de 2025 (17/01/2025), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Távallo Medeiros Damasceno para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012101214958, contendo Recurso Voluntário nº 0185/25, em que é Recorrente **EMILLY DOS SANTOS CANDIDO - SOLIDÁRIOS: PRESENCE COMMODITIES AGRICOLAS EIRELI** - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, “RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GEPRO para que seu ilustre titular, por gentileza, proceda intimação do sujeito passivo para que tome conhecimento da inclusão da Ordem de Serviço n. 79991 nos autos e caso do seu interesse, manifeste nos autos dentro do prazo de trinta dias. Participaram da decisão os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Adriane do Carmo Miranda Moura e Cláudio Henrique de Oliveira. Nº 4012200718229, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0186/25, em que é Recorrida **MARQUES MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - SOLIDÁRIOS: FABIO CORDEIRO DOS SANTOS** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Em face da solicitação da Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **06/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 60/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Na oportunidade, foi aprovada **Resolução nº 7/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para 20/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=gmFlyUtkn2Q>



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/01/2025, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/02/2025, às 05:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 11/02/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69515791** e o código CRC **6CF5CBDE**.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69515791



ATA DA 959 ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 959ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte dias do mês janeiro de 2025 (20/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocados os Conselheiros Francisco Viana Lopes e Josimar Rodrigues Duarte para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Guilherme Lopes de Moraes e Wilson Pereira da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, Dr. José Flavio Pacheco. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. O Coordenador convocou o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (ACMM), tendo em vista ser o autor do pedido vista, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1615/2024 - III CJUL, o processo Nº 4012301344103, contendo Recurso Voluntário nº 2839/24, em que é Recorrente **MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A -**, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (HCCS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, DETERMINAR, por unanimidade de votos, o ENVIO DOS AUTOS À SEGE, Secretaria Geral, para que paute este processo em conjunto com o PAT nº 4012301344014, para no intuito de que seja realizada a apreciação conjunta de ambas as autuações relativas às cobranças efetuadas nos processos. Após que ambos os Processos sejam pautados em conjunto na mesma sessão de julgamento para apreciação dos Conselheiros julgadores. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Josimar Rodrigues Duarte, Cláudio Henrique de Oliveira e Valeria Cristina Batista Fonseca. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1645/2024 - IV CJUL, o processo Nº 4012100260506, contendo Recurso Voluntário nº 2734/24, em que é Recorrente **ABBVIE FARMACEUTICA LTDA. -**, sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada (Representante Fazendário), nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **17/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 62/2025. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011902249794, contendo Recurso Voluntário nº 0104/25, em que é Recorrente **AUTO POSTO KR LTDA - SOLIDÁRIOS:**

RICARDO PRUDENCIO DE PAULA, PEDRO LUIZ KRESSIN -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. O Coordenador considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos arts.11-B, inciso III, e 11-C do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 63/2025 - Nº 4011902250881, contendo Recurso Voluntário nº 0105/25, em que é Recorrente **AUTO POSTO KR LTDA - SOLIDÁRIOS: RICARDO PRUDENCIO DE PAULA, PEDRO LUIZ KRESSIN** -, sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. O Coordenador considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos arts.11-B, inciso III, e 11-C do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 64/2025. Na oportunidade, foi aprovada **Resolução nº 8/ 2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 22/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=c2JEpqSWjIQ&t=15s>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 20/01/2025, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/01/2025, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 11/02/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES, Conselheiro (a) Suplente**, em 02/05/2025, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69571351** e o código CRC **4BAB0CF7**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 20250004001004

SEI 69571351



ATA DA 960ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 960ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e dois dias do mês janeiro de 2025 (22/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocados os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery e Josimar Rodrigues Duarte para julgamento de processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Evandro Luis Pauli e Guilherme Lopes de Moraes Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, o Coordenador convocou o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca que declarou impedimento para atuar no processo de retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1569/2024 - I CJUL, o processo Nº 4011304701596, contendo Recurso Voluntário nº 2773/24, em que é Recorrente **FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A** -, sendo Relatora a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery (ACMM). Em face da ausência justificada do autor do pedido de vista, Conselheiro Bruno Napoli Carneiro, em razão de sua atuação em outra Câmara Julgadora, o Coordenador determinou o adiamento do julgamento do presente processo para o dia **14/02/2025**, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 74/2025. Obs.: O Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordou com a data sugerida. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011902244130, contendo Recurso Voluntário nº 0106/25, em que é Recorrente **AUTO POSTO KR LTDA - SOLIDÁRIOS: RICARDO PRUDENCIO DE PAULA, PEDRO LUIZ KRESSIN** -, sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, o Coordenador determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos artigos 11-B e 11-C do Regimento Interno do CAT. Obs.: O Representante Fazendário concordou com o encaminhamento, conforme DESPACHO Nº 76/2025 -. Nº 4011902244300, contendo Recurso Voluntário nº 0107/25, em que é Recorrente **AUTO POSTO KR LTDA - SOLIDÁRIOS: RICARDO PRUDENCIO DE PAULA, PEDRO LUIZ KRESSIN** -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, o Coordenador determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos artigos 11-B e 11-C do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 77/2025. Obs.: O Representante

Fazendário concordou com o encaminhamento. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 23/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=r-g9MC_F1r0



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 22/01/2025, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/01/2025, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 01/02/2025, às 23:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 11/02/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69697741** e o código CRC **DEEE3532**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69697741



ATA DA 961ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 961ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e três dias do mês janeiro de 2025 (23/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Josimar Rodrigues Duarte em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de ausência justificada, e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocados os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Wilson Pereira da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011902244806, contendo Recurso Voluntário nº 0108/25, em que é Recorrente **AUTO POSTO KR LTDA - SOLIDÁRIOS: RICARDO PRUDENCIO DE PAULA, PEDRO LUIZ KRESSIN** - , sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte(VCBF). Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, o Coordenador determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos artigos 11-B e 11- C do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº78/2025. Obs.: O Representante Fazendário concordou com o encaminhamento. Na sequência, e nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902250024, contendo Recurso Voluntário nº 0109/25, em que é Recorrente **AUTO POSTO KR LTDA - SOLIDÁRIOS: RICARDO PRUDENCIO DE PAULA, PEDRO LUIZ KRESSIN** - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC). Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, o Coordenador determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos artigos 11-B e 11- C do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 79/2025. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 24/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=2bTCIDCBUWQ>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 24/01/2025, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/01/2025, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/02/2025, às 05:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69744987** e o código CRC **26B2089E**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69744987



ATA DA 962^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 962^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e quatro dias do mês janeiro de 2025 (24/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Josimar Rodrigues Duarte em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de ausência justificada, e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012000371900, contendo Recurso Voluntário nº 0110/25, em que é Recorrente **COPA ENERGIA S.A.** - , sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte(VCBF). Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a manutenção da sentença singular de procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, sendo a primeira, por insegurança na determinação da infração e a segunda, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'anna, Adriane do Carmo Miranda Moura e Cláudio Henrique de Oliveira. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove hora e trinta minutos. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=BYIs95ZWzsc>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 24/01/2025, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/01/2025, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69813350** e o código CRC **18594AA0**.

Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69813350

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 963^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 963^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e quatro dias do mês janeiro de 2025 (24/01/2025), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, Josimar Rodrigues Duarte em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de ausência justificada, e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: AMERICA INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - SOLIDÁRIOS: ARTUR MOREIRA DE CASTRO, ARY MOISES MARIANO JUNIOR -, Dra. Dayane Melo inscrita na OAB - GO nº 67559. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011902335879, contendo Recurso Voluntário nº 0187/25, em que é Recorrente **AMERICA INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - SOLIDÁRIOS: ARTUR MOREIRA DE CASTRO, ARY MOISES MARIANO JUNIOR** -, sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (VCBF). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVEU U DETERMINAR, por unanimidade de votos, o ENVIO DOS AUTOS ao Sujeito Passivo e a seu Advogado ora constituído, no intuito de que se manifestem a respeito da adesão ou não aos dispositivos da lei 22935/2024. Sendo afirmativo que façam carrear aos autos os termos do processo e se já houveram decisões sobre a convalidação porventura requerida. Após que os autos retornem para apreciação dos Conselheiros julgadores e continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'anna, Adriane do Carmo Miranda Moura e Cláudio Henrique de Oliveira. Nº 4011902339432, contendo Recurso Voluntário nº 0188/25, em que é Recorrente **AMERICA INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com o voto do Relator e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência, formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por insegurança na determinação da infração. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou parcialmente procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. Nº 4011902340368, contendo Recurso Voluntário nº 0189/25, em que é Recorrente **AMERICA**

INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com o voto do Relator e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência, arguida pelo representante legal do sujeito passivo em sua sustentação oral. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por insegurança na determinação da infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de aplicação da forma privilegiada prevista no § 8º do art. 71 da Lei nº 11.651/91. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração, aplicando o § 6º, do art. 71-A da Lei nº 11.651/91 (CTE), resultando no valor de multa formal de R\$ 31.670,10 (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos). Participaram do julgamento os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. Na oportunidade, foi aprovada a **Resolução nº 9/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 27/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=APTYkhdnsrA>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 27/01/2025, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 03/02/2025, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69813403** e o código CRC **113C34F9**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO N°2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69813403



ATA DA 964^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 964^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e sete dias do mês janeiro de 2025 (27/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Josimar em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de férias regulamentares, e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Wilson Pereira da Silva. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) NACIONAL DISTRIBUIDORA DE CARNES BEEF LTDA- SOLIDÁRIOS: GABRIELA SOARES BATISTA DO CARMO, Dr. Gustavo Santana Amorim; 2) SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, Dr. Guilherme Monken de Assis. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1634/2024 - III CJUL, o processo Nº 4012001261920, contendo Recurso Voluntário nº 2408/24, em que é Recorrente **NACIONAL DISTRIBUIDORA DE CARNES BEEF LTDA-SOLIDÁRIOS: GABRIELA SOARES BATISTA DO CARMO** -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Em face da ausência justificada do autor do pedido de vista, Conselheiro Adonidio Neto Vieira Junior (EF), O Coordenador determinou o adiamento do julgamento do presente processo para o dia **24/02/2025**, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 96/2025. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/0, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011600462665, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0111/25, em que é Impugnante **SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC).Em face da solicitação do Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte(VCBF), o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **26/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 97/2025 - II CJUL. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, anunciou: Nº 4011600459796, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0112/25, em que é Impugnante **SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4011600462665, por se tratar

de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **26/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 98/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 29/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=kWb0ZYcUZLc>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 27/01/2025, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 03/02/2025, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/02/2025, às 05:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69860715** e o código CRC **B65BF831**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69860715



ATA DA 965^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 965^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e nove dias do mês janeiro de 2025 (29/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Josimar Rodrigues Duarte em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de férias regulamentares, e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Távallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Ivonaldo Francisco de Oliveira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011902943909, contendo Recurso Voluntário nº 0113/25, em que é Recorrente **TRANSPORTADORA 4 L DE NHANDEARA LTDA - SOLIDÁRIOS: JURACI DE PAIVA JUNIOR, IGOR CASSIO ANDRADE PEREIRA** - , sendo Relatora a Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual - GEPRO para intimar o sujeito passivo principal e os solidários, na pessoa de seus representantes legais para que, no prazo de 30 (trinta) dias: 1 - Apresentem os comprovantes das operações descritas nas notas fiscais avulsas nº 14949355 e nº 14939787; ou seja, o pagamento da venda do gado do Juraci para o Igor e o pagamento da venda do gado do Igor para o Itamar, através de transferência bancária, cópia do extrato bancário ou outro documento que indique a movimentação financeira de quitação da operação. 2 - A Transportadora 4L de Nhandeara Ltda apresente documentos ou elementos que comprovem sua argumentação de que "o lançamento foi efetuado sem comprovação concreta de irregularidades, e os documentos fiscais que acompanhavam a carga eram válidos". 3 - Outros elementos ou documentos que possam colaborar com a solução da controvérsia do processo. OBS.: No caso de recusa injustificada ou de não exibição no prazo previsto, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados no auto de infração, nos termos da Lei 16.469/09, art. 19, § 3º, inciso I. Após, retorne à esta instância cameral para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Josimar Rodrigues Duarte e Henrique Celso de Castro Sant'Anna." Em seguida, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902303837, contendo Recurso Voluntário nº 0114/25, em

que é Recorrente **TRANSPORTADORA 4 L DE NHANDEARA LTDA -**, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno.(PHCC) Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a manutenção da sentença singular que julgou pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, sendo a primeira, por insegurança na determinação da infração e a segunda, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhacer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, na oportunidade, foi aprovada a **Resolução nº 10/2025**, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 30/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=3imxBnC1AeU>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 29/01/2025, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 03/02/2025, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/02/2025, às 05:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69982730** e o código CRC **97814E10**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 69982730



ATA DA 966^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 966^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta dias do mês janeiro de 2025 (30/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de férias regulamentares, e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Wilson Pereira da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012001218161, contendo Recurso Voluntário nº 0115/25, em que é Recorrente **A C R BAIAO - PREMIER EMBALAGENS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. Em face da solicitação do Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant Anna, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **28/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 116/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nº 4011900640500, contendo Recurso Voluntário nº 0116/25, em que é Recorrente **A C R BAIAO - PREMIER EMBALAGENS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - - **SOLIDÁRIOS: ANA CLAUDIA ROSA BAIÃO** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012001218161, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **28/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 117/2025. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nº 4012001218242, contendo Recurso Voluntário nº 0117/25, em que é Recorrente **A C R BAIAO - PREMIER EMBALAGENS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012001218161, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **28/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 118/2025. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 31/01/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=IRpk2uTXEu4>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 07/02/2025, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70062518** e o código CRC **48DE65AB**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 70062518



ATA DA 967^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 967^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta e um dias do mês janeiro de 2025 (31/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Josimar Rodrigues Duarte em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de férias regulamentares, e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011802406960, contendo Recurso Voluntário nº 0118/25, em que é Recorrente **ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - SOLIDÁRIOS: PAULO SERGIO DE CAMARGO** - , sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (VCBF). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos a Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços, para que o seu Ilustre Titular, designe auditor fiscal e determine a realização dos seguintes procedimentos: 1. REFAZER integralmente o levantamento fiscal categorizando quaisquer mercadorias definidas como "MOLHOS" e "COBERTURAS", qualquer das mercadorias que sejam enquadradas como bebidas "MILK SHAKE", "SUCOS", "CREMES", "BEBIDAS QUENTES", CAFÉS", "CAPPUCINOS" e "CHOCOLATES QUENTES", TODAS como refeição, até o fim da vigência do disposto no Art. 8, XII, do anexo IX do RCTE, 31/10/2017, e ainda, respeitando o princípio da anterioridade nonagesimal, determinada em decisão judicial transitada em julgado no TJGO, que estes sejam excluídos também nos períodos de novembro e dezembro de 2017. Que se providencie a exclusão de todos estes valores da auditoria, quando categorizados corretamente como refeição pelo sujeito passivo, para fins de liquidação de votos dos conselheiros; 2. Ainda PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE VOTOS entre os CONSELHEIROS, ELABORAR um segundo levantamento, mas com a seguinte observação, que se categorize os produtos que a defesa alega serem sobremesa, todos os sorvetes e as demais espécies do produto (MC SUNDAE, MC FLURRY, MC COLOSSO, TOP SUNDAE, etc), sendo porém mantidos na auditoria todos estes itens, que são inequívocos que o produto principal fornecido é sorvete; 3. Após estas providências, que seja elaborado um novo demonstrativo de cálculo de valores remanescentes de forma mensal e por produtos, após serem excluídos dos valores as bebidas e molhos quando

corretamente categorizados, bem como mantidos todas as espécies de "sorvetes", "sundaes" e "flurry's", apurando o valor final a ser considerado por este órgão julgador, elaborando ainda um novo DETALHAMENTO MENSAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO remanescente; 4. Acrescentar outros documentos/demonstrativos/informações que julgar convenientes à instrução do auto de infração, visando esclarecer aos órgãos de julgamento deste Conselho Administrativo Tributário e por conseguinte em outras fases processuais. Após, seja realizada a intimação do polo passivo, para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias se manifeste sobre o resultado da diligência. Finalmente, que os autos sejam retornados à esta instância cameral, para a sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'anna, Adriane do Carmo Miranda Moura e Cláudio Henrique de Oliveira". Nº 4011900841580, contendo Recurso Voluntário nº 0119/25, em que é Recorrente **JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, que não concordou com a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, pediu a procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade parcial do processo, por cerceamento do direito de defesa, arguida pelo sujeito passivo, por inexistência de intimação do Despacho nº 1549/2022 - JULP. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. Na oportunidade, foi aprovada a **Resolução nº 11/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Ana Carolina Lima dos Reis, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 31/01/2025, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 03/02/2025, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70140536** e o código CRC **1859C34C**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004

SEI 70140536



ATA DA 968^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 968^ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta e um dias do mês janeiro de dois mil e vinte e cinco (31/01/2025), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Josimar Rodrigues Duarte em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de férias regulamentares, e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4011902336840, contendo Recurso Voluntário nº 0190/25, em que é Recorrente

POLISUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE LONAS PLÁSTICAS LTDA - SOLIDÁRIOS: EMILIO ZAKI EL BAZI - , sendo Relatora a Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à Gerência de Preparo Processual - GEPRO para que sejam intimados o Sujeito Passivo e seu Advogado ora constituído, para que, no prazo de 30 (trinta) dias: 1- Manifestem a respeito da adesão ou não aos dispositivos da Lei nº 22.935/2024, para este processo e para o auto de infração nº 4011902335445; 2- Caso tenham aderido a convalidação, juntam aos autos os termos e decisões, se já houverem, do processo porventura requerido. No retorno do processo para sequência do julgamento, seja remetido à Secretaria Geral - CAT para que, seu titular, por gentileza, proceda a pauta para julgamento em conjunto dos processos nº 4011902336840 (este) e nº 4011902335445, por entender que deve ser proferida a análise em conjunto, conforme solicitado na Resolução nº 114/2021. Participaram da decisão os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Josimar Rodrigues Duarte e Henrique Celso de Castro Sant'anna”. Na oportunidade, foi aprovada a **Resolução nº 12/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 03/02/2025, no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima dos Reis, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=Aj4pNObh0Hk>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 31/01/2025, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 03/02/2025, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70140622** e o código CRC **F00F27A2**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001004



SEI 70140622